

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 1º de outubro de 2019.
DECRETO Nº 36226

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.993,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1331/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.993,00 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200412.140.01.1100000.339030.000	Gestão da Modernização Administrativa	4.993,00
TOTAL		4.993,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	4.993,00
TOTAL		4.993,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 1º de outubro de 2019.
PORTARIA Nº 2054/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 523/2019-SJU01,

EXONERA o servidor **Paulo Afonso Alves Sobrinho** (código 65534), **Assessor de Diretoria** (333-170), lotado na SJU.

PORTARIA Nº 2055/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 297/2019-GP, que designou o servidor **Felipe Marques de Mendonça** (código 47007), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-110), lotada SR02.02.

PORTARIA Nº 2056/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 56.119/2019,

TORNA SEM EFEITO face determinação judicial exarada no Processo nº 1030620-24.2019.8.26.0224, a Portaria nº 1.997/2019-GP, que revogou a nomeação do senhor **Marcos Fernando Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de **Médico (Socorrista Clínico Geral)**.

PORTARIA Nº 2057/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017, **DESIGNA** o servidor (a): **Donizeti Aparecido Verardo** (código 28712) (396); **Para: Supervisão de Setor** (277-716), lotada na STMU02.02.01.02; **Decorrencia:** sustação da designação de Simone Gregio, sustando-se a Portaria nº 1.892/2017-GP.

PORTARIA Nº 2058/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do

memorando nº 34/2019-SF06

DESIGNA

Servidor (a): Juliana Cerqueira Magalhães (código 60760) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-518), lotada na SF06.00.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de José Wilker Guimarães Mattos, sustando-se a Portaria nº 1.920/2018-GP.

PORTARIA Nº 2059/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 33/2019-SF06,

DESIGNA

Servidor (a): Marcio Garcez Nascimento (código 53759) (377);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-242), lotada na SF06.02.02;

Decorrencia: sustação da designação de Juliana Cerqueira Magalhães, sustando-se a Portaria nº 1.218/2019-GP.

PORTARIA Nº 2060/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor (a): Rogerio Domingos Gonçalves (código 58935) (384);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-110), lotada na SR02.02;

Decorrencia: sustação da designação de Felipe Marques de Mendonça.

PORTARIA Nº 2061/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Servidor(a): Rafael Possenti Paulino (código 66398);

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-87);

Vaga: exoneração de Ana Lucia Mosna Guirelli, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2062/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Camila Pinheiro - CPF 344.952.098-92;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-114);

Vaga: exoneração de Roza Maria da Silva.

PORTARIA Nº 2063/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 234/2019-SJU,

NOMEIA

Sr. Maycon Alves dos Santos - RG Nº 41386890-4;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-77);

Vaga: exoneração de Milton Severino da Silva Junior.

PORTARIA Nº 377/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 2.030/2019-GP, referente à servidora Jupiara Leão dos Reis Silva (código 21848), para fazer constar que a data correta de sua sustação será a partir de 01.10.2019, e

2- 2.049/2019-GP, para fazer constar que o nome correto é Vicentina Gonçalves Ferreira Borges - RG 12.616.613-4.

6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO



Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos



Adote uma garrafa/caneca ou copo reutilizável

Tenha uma sacola sustentável para fazer compras

Procure comprar produtos em vidro

Utilize somente pratos de vidro ou porcelana

Mantenha um par de talheres no trabalho, na bolsa ou no carro

Compre brinquedos de madeira

#Acabecomapoliçãooporplástico #AmbientaSaúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE IMPRENSA

Do Decreto Municipal nº 36225, de 30/09/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 120/2019-GP, de 30/09/2019

Onde se Lê:

“Art. 23. Fica a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana responsável por todas as medidas necessárias a aplicar e, caso necessário, detalhar as diretrizes do Decreto Municipal nº 35617, de 6 de março de 2019, por meio de Portarias ou Instruções Normativas, dentro do prazo estipulado no artigo anterior.”

Leia-se:

“Art. 23. Fica a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana responsável por todas as medidas necessárias a aplicar e, caso necessário, detalhar as diretrizes do Decreto Municipal nº 35617, de 6 de março de 2019, por meio de Portarias ou Instruções Normativas.”

CHEFIA DE GABINETE**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO DE GUARULHOS**

Av. Cap. Walter Ribeiro, nº 391 - Cumbica

Flora Maria Borelli Gonçalves

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Noivo: JOSENILDO SOUZA DE OLIVEIRA

Profissão: líder de setor

Estado Civil: solteiro

Naturalidade: TIMBIRAS

UF: MA Data-Nascimento: 27/05/1982

Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP

Filiação - Pai: RAIMUNDO ODORICO DE OLIVEIRA

Mãe: RAIMUNDA FERNANDES SOUZA

Noiva: RAYANE CARLOS FERREIRA DA SILVA

Profissão: do lar

Estado Civil: solteira

Naturalidade: MAUÁ

UF: SP Data-Nascimento: 09/09/1995

Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP

Filiação - Pai: EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Mãe: GISLENE CARLOS DE JESUS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no Serviço de Registro Civil e publicado na imprensa local.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****ATO nº 018, de 30/09/2019**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.971/2019 e respectivos anexos, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES

Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 2.971/2019.

Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

TÍTULO ÚNICO**DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2020, que será realizada de acordo com a legislação vigente e com as especificações constantes dos quadros que a integram.

Parágrafo único. Compreende o Orçamento do Município, os Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO I**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária Total Líquida do Município fica, a preços correntes conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.630.649.135,69
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.741.894.000,00
1200.00.00	Contribuições	R\$ 162.540.543,61
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 29.465.110,00
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 22.630.495,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 2.554.231.107,08
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 119.887.880,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 263.668.467,11
2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 184.311.666,67
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 13.635,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R\$ 79.343.165,44
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 176.370.230,84
7200.00.00	Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ 151.393.060,84
7600.00.00	Receita de Serviços Intra-Orçamentárias	R\$ 24.977.170,00
	RECEITA TOTAL BRUTA	R\$ 5.070.687.833,64
9.0000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 325.461.400,00
	RECEITA TOTAL LÍQUIDA	R\$ 4.745.226.433,64

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total do Município fixada em R\$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

DESPESA TOTAL	R\$ 4.745.226.433,64
DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.949.373.671,33
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 522.010.875,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 273.841.886,37

CAPÍTULO III**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A**

Art. 4º O Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 4.268.670,46 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**I - Origem:**

Recursos próprios R\$ 4.268.670,46

II - Aplicação:

Benfeitoria em Imóveis e Instalações R\$ 2.015.761,05

Capacitação de Pessoal R\$ 355.722,54

Informática R\$ 1.778.612,69

Outros Investimentos R\$ 118.574,18

Compra de Máquinas e Equipamentos R\$ 0,00

Total de Investimentos R\$ 4.268.670,46

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as disposições constitucionais e observados o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e as diretrizes estabelecidas nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 7.738, de 02/07/2019, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares durante o exercício, através de Decreto, até o limite de 8,5% (oito e meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 22 da Lei nº 7.738, de 2019, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, dos programas das funções educação e saúde, e ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente;

II - abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V**DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 5º, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observada as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 5º e no inciso I deste artigo, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

CAPÍTULO VI**DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GOVERNO**

Art. 7º Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, garantindo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;

III - a organização e a estrutura do orçamento;

IV - a alteração da legislação tributária municipal;

V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;

VI - a prioridade à criança e ao adolescente;

VII - as diretrizes específicas;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Será concedido desconto no exato valor das correções aplicadas à Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, relativas aos anos calendários de 2019 e 2020, ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020, até a data de seu vencimento, seja por cota única ou pagamento parcelado.

Art. 9º O contribuinte não efetuando o recolhimento até a data do vencimento, não fará jus ao desconto mencionado no artigo 8º desta Lei e pagará o IPTU com os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

Art. 10. Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2020 estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 7.738, de 2019 - Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 12. As situações de natureza orçamentária não contempladas na presente Lei obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 7.738, de 2019 - Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Guarulhos, 27 de setembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos**Excelentíssimo Vereador****PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da legislação vigente, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 59.947/2019.

Nos últimos meses, nosso país tem passado por dificuldades financeiras em todos os setores, tendo sido presente na mídia fatos relacionados ao impacto ocasionado pela queda da atividade econômica na arrecadação de Estados e Municípios e seus reflexos nas ações dos entes da Federação.

Com relação às estimativas das receitas para 2020, adotamos o cenário de moderado crescimento, tendo-se em vista o patamar mais contido de inflação no primeiro semestre de 2019.

O Município tem como um de seus principais compromissos quitar as despesas correntes e garantir os pagamentos dos precatórios que se arrastam desde 2008.

Devemos considerar a Folha de Pagamento e Encargos, onde há um crescimento vegetativo, resultado de incorporações e direitos adquiridos, acarretados pela promulgação da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, a qual trata do Regime Próprio dos Servidores Municipais, e das despesas provenientes de Precatórios e da Dívida e Amortização dos Financiamentos assumidos para fazer frente às obras de infraestrutura, importantes para o Município.

Um dos objetivos desta Administração Pública é o equilíbrio nas contas públicas e a participação da sociedade alicerçada na ética e transparência, a fim de resgatar o Município de uma situação difícil e caótica.

É nessa circunstância de dificuldade que o Município de Guarulhos elaborou o presente Projeto de Lei.

Considerando as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este Orçamento foi elaborado de forma completa abrangendo os Poderes Municipais.

O Projeto de Lei engloba as propostas orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, referente à Prefeitura de Guarulhos, Câmara Municipal, Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF e o Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 323 da Lei Orgânica Municipal. A Receita foi estimada e a Despesa fixada em R\$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os Macro-Objetivos de Governo definidos no Projeto do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 são os seguintes:

- 1 - Estado de Democracia Transparente de Alta Intensidade;
- 2 - Economia para o Desenvolvimento Sustentável;
- 3 - Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 4 - Políticas Sociais, Saúde e Qualidade de Vida;
- 5 - Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Segurança Pública e Pacto pela Vida;
- 6 - Cidadania e Identidades.

A despesa fixada expressa a realização dos Programas de Trabalho do Plano Plurianual 2018/2021, materializando as diretrizes contidas na Lei nº 7.738, de 02/07/2019 - LDO/2020 e, obedecendo às vinculações constitucionais e legais.

Durante o exercício de 2019 ocorreram alterações na estrutura interna de algumas Secretarias.

A denominação do Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC foi alterada para Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, pela Lei nº 7.677, de 20/12/2018, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública. O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD foi criado, através da Lei nº 7.730, de 04/06/2019, que tem por finalidade oferecer suporte financeiro aos programas e ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que os recursos atualmente existentes no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado pela Lei nº 6.308, de 16/11/2007, bem como suas dotações orçamentárias e aplicações financeiras passaram a integrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.

De acordo com a Lei nº 7.656, de 09/10/2018, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE será extinto mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Guarulhos, assinado em 12 de dezembro de 2018.

Dessa forma, excluímos as projeções de Receita com relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a partir do exercício de 2020, sendo que as despesas com pessoal e encargos, operações de crédito, outras despesas correntes e investimentos, complementação ao IPREF para cobertura do déficit previdenciário, amortização, juros e encargos dos contratos do financiamento PAC/CEF serão alocados no Orçamento da Prefeitura, bem como as receitas repassadas pela SABESP.

Nesse contexto, as Ações relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário anteriormente pertencentes ao

SAAE foram transferidas para a Secretaria de Obras, com a devida adequação da descrição do Programa 0022, conforme segue:

Órgão 09 Secretaria de Obras
 Unidade 10 Secretaria de Obras
 Programa 0022 Ampliação e Melhoria de Infraestrutura Urbana e do Sistema de Esgotamento Sanitário
 Ação 1045 Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário
 Ação 2184 Manutenção do Sistema do Esgotamento Sanitário
 Em relação à Secretaria de Meio Ambiente a Ação 2083 foi alterada, da seguinte forma:
 Órgão 18 Secretaria de Meio Ambiente
 Unidade 10 Secretaria de Meio Ambiente
 Ação 2083 - Gestão das Unidades de Conservação e Zoológico Municipal alterada para Ação 2230 - Manutenção e Gestão do Zoológico Municipal
 A Ação 2065 constante do Gabinete do Prefeito também foi alterada, conforme segue:
 Órgão 02 Gabinete do Prefeito
 Unidade 91 Fundo Social de Solidariedade
 Ação 2065 - Garantia da Segurança Alimentar alterada para Ação 2229 - Gestão e Administração de Campanhas
 Além disso, a proposta de despesa procura expressar as discussões e deliberações pactuadas no Programa de Governo atual.
 A Despesa está sintetizada dessa maneira:

Instituição	Despesa 2020	%
PREFEITURA	R\$ 4.171.319.398,02	87,91
IPREF	R\$ 441.033.884,45	9,29
CÂMARA	R\$ 132.873.151,17	2,80
TOTAL	R\$ 4.745.226.433,64	100,00

* Os percentuais estão relacionados com o valor total fixado para a despesa.
 A Despesa da Administração Direta - Prefeitura para 2020 está fixada em R\$ 4.171.319.398,02 (quatro bilhões, cento e setenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), que representam 87,91% do total da Despesa Municipal.

Na Administração Indireta do Município - Câmara e Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF estão previstos para 2020 um total de R\$ 573.907.035,60 (quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 12,09% do total.

No total de Receitas previstas para a Prefeitura de Guarulhos de R\$ 4.461.132.549,19 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), estão contemplados os repasses financeiros para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 132.873.151,17 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), referente aos Duodécimos e Inativos; para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos - IPREF, no valor de R\$ 156.940.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil reais), referente à complementação para pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura, Câmara e SAAE, ilustrando assim a dessemelhança numérica na ordem de R\$ 289.813.151,17 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), entre a Receita Estimada e a Despesa fixada da Administração Direta.

Devemos ressaltar que uma parcela importante do orçamento do Município para 2020 está direcionada para atender as demandas das áreas sociais, particularmente em saúde, educação, justiça social e desenvolvimento sustentável.

Em atendimento ao inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, incluímos anexo referente à dívida fundada e restos a pagar. Até o momento não existe saldo de créditos especiais para o exercício de 2019 passíveis de reabertura em 2020.

As Receitas de Capital aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, com o intuito de atingir as finalidades públicas.

Já as Despesas de Capital são compostas pelos investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, sendo que:

- investimentos são dotações que serão aplicadas em obras, aquisição de instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro;

- inversões financeiras são dotações que serão utilizadas para aquisições de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, não importando em aumento de capital, e a constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras;

- transferências de capital são dotações que serão utilizadas para investimentos ou inversões financeiras de outras pessoas de direito público ou privado.

Visamos o desenvolvimento da cidade, alicerçado na ética e transparência, nos preocupando em oferecer à sociedade uma orientação segura e coerente com os recursos disponíveis.

Nossa expectativa é que 2020 seja um ano de retomada do crescimento econômico e com o apoio dos nobres pares será possível trabalhar em prol do progresso amplo do Município.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do incluso projeto de lei orçamentária na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 27 de setembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

OS ANEXOS CONSTANTES NESTE PROJETO DE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/index.php/legislacao-municipal>

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Processo nº 22053/2018

Objeto: Chamamento Público de Abertura de PMI para Estudos de Implantação de Arena Multiuso no Estádio Municipal "Floravante Iervolino" e adjacências.

Faz saber, conforme consta da Ata da 8ª reunião da Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI objeto do Chamamento nº 01/2018-DIPPP, realizada em 1º de Agosto de 2019, que os estudos apresentados foram avaliados e aprovados, com recomendação de aproveitamento integral e observações. Para conclusão do PMI, de forma que possam as autorizadas fazer jus ao futuro ressarcimento na forma do edital e na medida do aproveitamento efetivo dos estudos, necessária a apresentação de justificativa dos dispêndios realizados, nos termos do item 6.1 do edital de chamamento, respeitando o limite lá estabelecido, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Divisão Téc. de Fiscalização de Posturas e Vias Urbanas-SDU03.08
Seção Técnica de Fiscalização de Intervenção nas Vias Urbanas e no Espaço Aéreo-SDU03.08.05

EDITAL Nº 18/19

CANCELAMENTO – SDU 03.08.05

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta no Processo Administrativo, conforme segue:

P.A.	N.P/A.I Nº	Requerente	Despacho
39125/2019	NP 105103	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39196/2019	NP 105106	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39201/2019	NP 106376	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39203/2019	NP 105102	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39205/2019	NP 103588	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39206/2019	NP 103587	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39207/2019	NP 105708	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39227/2019	NP 105105	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39228/2019	NP 105677	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39230/2019	NP 105676	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39231/2019	NP 105712	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39232/2019	NP 105711	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39328/2019	NP 105101	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
39337/2019	NP 103584	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES - SDU03.08.06

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº067/19 SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) dias a contar desta publicação, conforme segue:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108157 – LAVRADA EM 10/09/2019 – PA-31510/17.

Proprietário: RODRIGO MENDEZ ESPANA / ÂNGELO CASSETARI.

Inscr. Cadastral: 094.20.91.0173.00.000.

Endereço: RUA PETROLINA, 09 LT.9 QD.R JD. BRASIL.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108156 – LAVRADA EM 10/09/2019 – PA-31512/17.

Proprietário: NELSON SANCHES RAMOS E S/MR.

Inscr. Cadastral: 094.20.91.0163.00.000.

Endereço: RUA PETROLINA, 8-B LT.08 QD.R JD. BRASIL.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº106671 A 106673–LAVRADAS EM 12/08/2019 – PA-65152/11.

Proprietário: JOAQUIM FERRAZ SOUZA MONTEIRO.

Inscr. Cadastral: 093.34.31.0018.00.000.

Endereço: RUA 2º TEN. AVIADOR ARY PEREIRA LIMA, 345 LT.33 QD.A CIDADE JD. CUMBICA

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DESOBSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 273, 274, ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102689 – LAVRADA EM 27/02/2019.

Proprietário: MARIA DO CEO OLIVEIRA MARQUES MADURO / ESTEVAM ISRAEL DA COSTA.

Inscr. Cadastral: 084.10.78.0775.01/02/03.000.

Endereço: RUA ANTÔNIO ABUDE, 150/190 LT.19 QD.20 VILA CAMARGO.

Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART.49 E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102284 – LAVRADA EM 08/11/2018.

Proprietário: WILSON MIGNELLA E OUTROS / OTÁVIO MESQUITA.

Inscr. Cadastral: 082.50.04.0147.00.000.

Endereço: RUA EMÍDIO GUALBERTO, 56/10 LT.14 QD.A JD. BELA VISTA-TABOÃO.

Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 103995 – LAVRADA EM 04/09/2019.

Proprietário: MANUEL BORGES RODRIGUES.

Inscr. Cadastral: 081.20.46.0391.00.000.

Endereço: RUA BURITI DOS LOPES, LT.20A QD.03 JD. ROSANA.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 104690 – LAVRADA EM 25/06/2019.

Proprietário: BASÍLIO RODRIGUES.

Inscr. Cadastral: 094.02.43.0419.00.000.

Endereço: RUA PAULINO SALVIANO DE LIMA "TOIA", 97 LT.31 QD.3 JD. KATIA.

Solicitação: PROVIDENCIAR REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 101371 – LAVRADA EM 21/05/2019.

Proprietário: ABRAHAO NICOLAU BEYRUTI E ESPOLIO OUS / JACQUELINE BEYROUTI DEL NERO.

Inscr. Cadastral: 054.42.00.0861.00.000.

Endereço: RUA ITORORÓ, ESQ. COM RUA MARGARIDA, LT.P/42 QD.09 RECREIO SÃO JORGE.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART.49 E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 101372 E 101373 – LAVRADAS EM 21/05/2019.

Proprietário: ABRAHAO NICOLAU BEYRUTI ESPOLIO E OUS / JACQUELINE BEYROUTI DEL NERO.

Inscr. Cadastral: 054.42.00.1055.00.000.

Endereço: RUA ITORORÓ, LT.41 QD.09 RECREIO SÃO JORGE.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL E EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 101366, 10367 E 101368 – LAVRADAS EM 10/05/2019.

Proprietário: MIGUEL ARCHANGELO TAMION / ABRAHAO NICOLAU BEYRUTI E OUS.

Inscr. Cadastral: 054.32.07.1117.00.000.

Endereço: RUA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, LT.43 QD.11 RECREIO SÃO JORGE.

Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, O PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART. 46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 107934 E Nº 107935 – LAVRADAS EM 27/06/2019.

Proprietário: ABRAHAO NICOLAU BEYRUTI E OUS.

Inscr. Cadastral: 054.31.59.0345.01.000.

Endereço: RUA ITORORÓ, 139/53 LT.12 QD.10 RECREIO SÃO JORGE.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(MURO E ARBUSTOS) E EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 273 E 274, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106423 – LAVRADA EM 17/07/2019.

Proprietário: SP ARMAZENS GERAIS LTDA / JOSÉ LUIZ CORAZZA MOURA.

Inscr. Cadastral: 082.24.18.0001.00.000.

Endereço: RUA CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, 35 VILA SÍTIO DOS MORROS.

Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107933 – LAVRADA EM 17/07/2019.

Proprietário: ADÃO G DOS SANTOS E MARIA DO ROCCIO DA SILVA GOMES DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral: 054.12.92.0960.00.000.

Endereço: RUA PARAGUAÇU, LT.P/21 QD.18 RECREIO SÃO JORGE.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102384 – LAVRADA EM 30/05/2019.

Proprietário: IMOBILIÁRIA E CONSTR. CONTINENTAL LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.51.73.0381.00.000.

Endereço: AV. ALEXANDRE GRANDISOLI, LT.17 QD.B PQ. CONTINENTAL GL B.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106199 – LAVRADA EM 31/05/2019.

Proprietário: ARCÊMIO VICENTE PEREIRA / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.32.51.0302.00.000.

Endereço: AV. MARIA GEBIN DE MORAES, LT.2 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.

Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106180 – LAVRADA EM 30/05/2019.

Proprietário: ELIS REJANE DOS SANTOS LIMA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.52.91.0001.00.000.

Endereço: RUA ARAKCI BORAZANIAN, LT.2 QD.76 PQ. CONTINENTAL GL2.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 106194, 106195 E 106196 – LAVRADAS EM 31/05/2019.

Proprietário: ALFREDO MARTINS BARBOSA.

Inscr. Cadastral: 081.32.30.0193.00.000.

Endereço: RUA GABRIELA TEIXEIRA, LT.12A QD.19 JD. PALMIRA.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106178 – LAVRADA EM 29/05/2019.

Proprietário: APARECIDO PADILHA MARTINS E S/MR.

Inscr. Cadastral: 054.11.18.0150.00.000.

Endereço: RUA MONTE AZUL PAULISTA, LT.01C QD.10 CHÁCARAS CABUÇU.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 102418, 102419, 102420 E 102421 – LAVRADAS EM 28/06/2019.

Proprietário: IVO LOPES DE ATAÍDE E S/MR / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.52.99.0142.00.000.

Endereço: RUA EDUARDO PINHEIRO, LT.15 QD.86 PQ. CONTINENTAL GL2.

Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, REPAROS NO MURO DE FECHO NO PASSEIO PÚBLICO E DESOBSTRUÇÃO(LIXO E ENTULHO) DO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241, ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102415 – LAVRADA EM 28/06/2019.

Proprietário: CARLOS EDUARDO ALVES SIANI / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.63.0497.00.000.
Endereço: RUA CANDIOLINA MATOS DE SANTANA, LT.17 QD.50 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102412 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: TAIS RODRIGUES DE SOUZA / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.42.03.0040.00.000.
Endereço: RUA PASTOR JOÃO NUNES, LT.15 QD.48 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 102401, 102402 E 102403 – LAVRADAS EM 19/06/2019.
Proprietário: VALTER ANDRADE SOUZA / VANDERLEI VICTORINO GONCALVES.
Inscr. Cadastral: 081.62.92.0363.00.000.
Endereço: RUA ANNUNCIATO THOMEU, LT.32 QD.11 JD. CITY.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO E NO MURO DE FECHO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102386 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: WALTER APARECIDO GONÇALVES.
Inscr. Cadastral: 081.72.49.0001.00.000.
Endereço: AV. BENJAMIM HARRIS HUNNICUTT, 2366/1930 CABUÇU.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108099 – LAVRADA EM 26/08/2019.
Proprietário: YOSHIUKI SULGAI / COM. REPRESENTAÇÕES LATINIA S/A.
Inscr. Cadastral: 073.10.89.0001.00.000.
Endereço: RUA REMANSO, 988/20 LT.20 E 21 QD.87 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107628 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.63.12.0234.00.000.
Endereço: RUA ANTÔNIO DE FREITAS REIS JÚNIOR, LT.22 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107626 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.63.12.0001.00.000.
Endereço: RUA ANTÔNIO DE FREITAS REIS JÚNIOR, LT.23 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107627 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.63.12.0184.00.000.
Endereço: RUA ANTONIO DE FREITAS REIS JUNIOR, LT.17 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106192 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0271.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.49 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106193 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0261.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.48 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106200 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0326.00.000.
Endereço: RUA ANTÔNIO DE FREITAS REIS JÚNIOR, LT.10 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106188 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.26.0099.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.18 QD.53 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106189 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.26.0110.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.17 QD.53 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106191 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0283.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.50 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107947 – LAVRADA EM 09/09/2019.
Proprietário: AKISHIDE YAMACHITA E S/MR / CONFAG CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
Inscr. Cadastral: 082.55.79.0001.00.000.
Endereço: AV. SILVESTRE PIRES DE FREITAS, 1980/1500 LT.GLEBA 1 TABOAO - PARAÍSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106185 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.43.85.0152.00.000.
Endereço: RUA IBIPITANGA, LT.39-B QD.127 PQ. CONTINENTAL GL 3.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106186 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.26.0037.00.000.
Endereço: RUA Sarg. JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.20 QD. 53 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106187 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.26.0086.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.19 QD.53 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO MURO DE FECHO E DESOBSTRUÇÃO(ENTULHO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 106181 E Nº 106182 – LAVRADAS EM 30/05/2019.
Proprietário: IMOBILIÁRIA E CONSTR. CONTINENTAL LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.51.21.0021.00.000.
Endereço: RUA GOIABEIRA, LT.2 QD.K PQ. CONTINENTAL GB.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO MURO E A DESOBSTRUÇÃO(ENTULHO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102423 – LAVRADA EM 28/06/2019.

Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.53.80.0073.00.000.
Endereço: RUA EDUARDO PINHEIRO, LT.8 QD.85 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102424 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.63.31.0266.00.000.
Endereço: RUA ANTÔNIO DE FREITAS REIS JÚNIOR, LT.4 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102425 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.63.31.0286.00.000.
Endereço: RUA ANTÔNIO DE FREITAS REIS JÚNIOR, LT.6 QD.89 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106179 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: NADIR MATILDE VENDRAME BORNIA E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 081.62.92.0179.00.000.
Endereço: RUA PREF. RINALDO POLI, LT.21 QD.11 JD. CITY.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102390 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.13.0044.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.51 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102391 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.13.0082.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.52 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102392 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.13.0094.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.53 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102393 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.13.0106.00.000.
Endereço: RUA STG. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.54 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102394 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0138.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.39 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102395 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0191.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.41 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102396 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0201.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.42 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102387 – LAVRADA EM 31/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.26.0121.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.16 QD.53 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102398 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0231.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.45 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102399 – LAVRADA EM 30/04/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0241.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.46 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102400 – LAVRADA EM 03/05/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.15.0251.00.000.
Endereço: RUA Sarg. GONÇALO JOAQUIM DE OLIVEIRA, LT.47 QD.52 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102404 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.63.0019.00.000.
Endereço: RUA JAIR SOARES DE MESQUITA, LT.25 QD.50 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102405 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.33.0009.00.000.
Endereço: RUA CANDIOLINA MATOS DE SANTANA, LT.33 QD.51 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102406 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA..
Inscr. Cadastral: 081.32.65.0001.00.000.
Endereço: RUA MARIA DIAS HOG, LT.1 QD.55 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102407 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA..
Inscr. Cadastral: 081.32.65.0321.00.000.
Endereço: RUA JAIR SOARES DE MESQUITA, LT.55 QD.55 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102408 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA..
Inscr. Cadastral: 081.32.66.0001.00.000.
Endereço: RUA MARIA DIAS HOG, LT.1 QD.56 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102409 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.32.66.0021.00.000.

Endereço: RUA NATALINA DE MELO GOUVEIA NORKIVICIUS, LT.58 QD.56 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102411 – LAVRADA EM 28/06/2019.

Proprietário: IMOB E CONSTR. CONTINENTAL LTDA. / IMOB E COML. PIRUCAIA LTDA..
Inscr. Cadastral: 081.32.77.0001.00.000.

Endereço: RUA NATALINA DE MELO GOUVEIA NORKIVICIUS, LT.01 QD.57 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102413 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.42.03.0080.00.000.

Endereço: RUA PASTOR JOÃO NUNES, LT.11 QD.48 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102414 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.42.03.0110.00.000.

Endereço: RUA PASTOR JOÃO NUNES, LT.8 QD.48 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 102417 – LAVRADA EM 28/06/2019.
Proprietário: IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 081.53.80.0023.00.000.

Endereço: RUA EDUARDO PINHEIRO, LT.3 QD.85 PQ. CONTINENTAL GL2.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 103800 – LAVRADA EM 08/03/2019.
Proprietário: PETROBRAS S/A PETRÓLEO BRASILEIRO.
Inscr. Cadastral: 094.42.86.0044.00.000.

Endereço: RUA PEDRINHAS, 58 LT.461 QD.15 JD. SANTA MARIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106408 – LAVRADA EM 23/06/2019.
Proprietário: IRMÃOS AVEIROS-CARVOARIA LTDA.
Inscr. Cadastral: 054.81.35.0456.01.001/002.

Endereço: ESTRADA DO ZIRCÔNIO, 849/22 LT.22 QD.14 PQ. PRIMAVERA.
Solicitação: PROVIDENCIAR DESOBRSTRUÇÃO(MATERIAIS DIVERSOS) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108100 – LAVRADA EM 26/08/2019.
Proprietário: HELENA MAYUMI CHONAN.
Inscr. Cadastral: 073.11.71.0001.01.002.

Endereço: RUA REMANSO, 1009 LT.01 QD.63 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108211 – LAVRADA EM 30/07/2019.
Proprietário: JOSÉ MARCOS MOLINA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 111.31.91.1027.01.000.

Endereço: RUA CAVADAS, 1624/1628 LT.10 QD.02 ITAPEGICA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 107430, 107431 E 107432 – LAVRADAS EM 06/08/2019.
Proprietário: CLARA GONÇALVES COLLETTI / ANSELMO BRANDÃO DE CASTRO JÚNIOR.
Inscr. Cadastral: 084.14.29.0434.00.000.

Endereço: RUA DOREZOPOLIS, LT.01 QD.29 JD. SANTA CLARA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, O PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239 E ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 107433, 107434 E 107435 – LAVRADAS EM 06/08/2019.
Proprietário: CLARA GONÇALVES COLLETTI / ANSELMO BRANDÃO DE CASTRO JÚNIOR.
Inscr. Cadastral: 084.14.29.0463.00.000.

Endereço: RUA DOREZOPOLIS, LT.02 QD.29 JD. SANTA CLARA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO O PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239 ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 107436, 107437 E 107438 – LAVRADAS EM 06/08/2019.
Proprietário: CLARA GONÇALVES COLLETTI / ANSELMO BRANDÃO DE CASTRO JÚNIOR.
Inscr. Cadastral: 084.14.29.0479.00.000.

Endereço: RUA DOREZOPOLIS, LT.03 QD.29 JD. SANTA CLARA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, O PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239 E ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
EDITAL Nº 068/19 – CANCELAMENTO - SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A. N.P/AI. Nº Requerente Despacho
 49479/19 103674 HENRIQUE MILAGRES INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
EDITAL Nº 069/19 – PRAZO - SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P / DOC Nº	Requerente	Despacho
38192/19	106112, 106113 E 106114	ANTÔNIO JUVÊNIO DE SOUSA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
40338/19	104442	MANOEL JOSÉ DE SOUZA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
46893/19	106962	MARGARETE MARIA DE JESUS	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
48662/19	107137	BRUNO ENÉIAS MARTINS	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
48664/19	107138	BRUNO ENÉIAS MARTINS	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
50285/19	106927	MANOEL MISSIAS LIMA PEREIRA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
56083/19	102389	JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
57305/19	102422	LUIZ CAETANO DA SILVA	PRAZO PARCIAL DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 38/2019

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, no período de 18/09 à 25/09/2019.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - MEI

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição
102/19	21665/19	ROBERTO DE BARROS	LANCHONETE	18/09/19
103/19	24663/19	GILBERTO DE OLIVEIRA	RECUPERAÇÃO DE MAT.	24/09/19
506/19	56858/19	V ANESSA CRISTINA LEOPOLDINO	ALIMENTAÇÃO	18/09/19
507/19	2857/19	LUIZ CARLOS DE SOUZA	VAREJISTA BEBIDAS	18/09/19
508/19	41437/19	ISAQUE DE ASSIS DE OLIVEIRA	LANCHONETE	18/09/19
509/19	66318/18	ANDREZA LILIANE OLIVEIRA ACOSTA	BAR/LANCHONETE	18/09/19
510/19	50531/19	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	BAR	18/09/19
511/19	42243/19	JOSEFA CUSTÓDIO SILVA	VAREJISTA ARMARINHO	18/09/19
512/19	41959/19	MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PET SHOP	18/09/19
513/19	57404/19	FÁBIO RAGAZZI MARCAL	PADARIA	19/09/19
514/19	46374/19	MARCIA SALVIATTO	CANTINAS	19/09/19
515/19	58013/19	ROSIMEIRE LUIZ DE ANDRADE	VAREJISTA SUVENIRES	24/09/19
516/19	57805/19	FELIPE TAVARES REIS	TABACARIA	24/09/19
517/19	16217/19	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICA VEÍCULOS	24/09/19
518/19	36916/19	DAVID BENJAMIN BORGES CASTELO	LAVA RAPIDO	24/09/19
519/19	25034/16	VALDECI QUERINO DOS SANTOS	BAR/LANCHONETE	24/09/19
520/19	50001/19	BENEDITO FRANCISCO DE PAULA	VAREJISTA	24/09/19
521/19	56609/19	FRANSCIELI SANTOS FEITOSA DE LIMA	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO	24/09/19
522/19	46048/19	KESLEY ROBERTA MAZZOTTI DE OLIVEIRA	CABELEIREIRA	24/09/19
523/19	42686/19	ELIZABETE ADALCINA DA SILVA	VAREJISTA PAPELARIA	24/09/19

524/19	48348/19	MÁRCIA APARECIDA ALVES MARTINS	VAREJISTA VESTUÁRIO	24/09/19
525/19	59571/19	VANESSA DOS REIS LIMA	VAREJISTA EQUIP	25/09/19
526/19	37707/18	VINICIUS ARAUJO DE SOUZA	BAR/TABACARIA	25/09/19
527/19	32834/18	HERIVEL RIGONATI LUZ	BAR/TABACARIA	25/09/19
528/19	29550/19	KLEBER LOPES SILVA	LANCHONETE	25/09/19
529/19	42206/19	LUIZ QUIGLIANO DE ANTONIO FILHO	BAR	25/09/19
530/19	49245/19	LEANDRO SILVA DO REGO	MANUTENÇÃO EQUIP.	25/09/19
531/19	47490/19	ALINE APARECIDA SILVA SANTOS	LAVA RÁPIDO	25/09/19
532/19	40956/19	MANOEL MEIRA DOS PASSOS FILHO	DEPÓSITO MATERIAL	25/09/19
533/19	49182/19	ARIANE DA ROCHA DA SILVA	SERVIÇOS ADMINIST.	25/09/19
534/19	50327/19	ERIKA DE SOUZA DA PAIXÃO SANTOS	CABELEIREIRA	25/09/19

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
086/19	33776/10	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	PROVISÓRIA	INDUSTRIA/COMÉRCIO	20/09/19	18/03/20
159/19	65382/18	LC BAR E TABACARIA LTDA	ESPECIAL	BAR	13/09/19	-
160/19	42583/19	EMPÓRIO GARFO E FACIA LTDA	ESPECIAL	RESTAURANTE/BAR	13/09/19	-
162/19	29864/19	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	L.FUNC.	AGÊNCIA BANCARIA	13/09/19	11/11/19
164/19	50680/18	ANDRESSA OLIVEIRA ANDRADE	L.FUNC.	CONSULT.ODONT.	13/09/19	05/06/22

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSÓNIOS

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
108	52282/07	REGINALDO CORREA DE ANDRADE MEI	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	24/09/19	30/06/20
175	43646/14	HYDE MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	23/09/19	30/06/20
190	65733/16	MARLUCIA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	23/09/19	30/06/20
199	40499/17	ALEXANDRE CORREIA GRAÇA	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	24/09/19	30/06/20
216	57433/15	CLAUDIA DOS SANTOS PIRES GALVÃO	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	24/09/19	30/06/20
238	49106/16	CAFIFA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	FRUTAS	19/09/19	30/08/20
314	40072/08	SEVERINO ISRAEL DE LIMA	FRIOS E LATICÍNIOS	20/09/19	30/08/20
315	44367/08	FABIO YUKIO ARAKAKI	PASTEL	23/09/19	30/08/20
621	13707/08	SEVERINO ISRAEL DE LIMA	FRIOS	20/09/19	31/03/20
713	14790/12	MARCELO DA SILVA FREIRE	BANCA DE JORNAL	19/09/19	31/03/20
4612	40257/19	AILTON DOS SANTOS	AMBULANTE	23/09/19	31/03/20
4613	29197/19	LUZINETE MARQUES DE LIMA	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	24/09/19	31/03/20

LICENÇA DE EQUIPAMENTOS TORRE/STAND EM AREA PARTICULAR

Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade
076/19	41195/19	CABRÉUVA INCORPORADORA LTDA	STAND DE VENDAS	02/09/19	02/09/21
078/19	40528/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE	12/09/19	12/09/21
079/19	41997/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE	12/09/19	12/09/21
080/19	42001/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE	12/09/19	12/09/21
081/19	42015/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE	12/09/19	12/09/21
082/19	47425/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE	12/09/19	12/09/21
083/19	48481/19	PRD 002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	STAND DE VENDAS	20/09/19	20/09/21

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EVENTOS

Licença	Processo	Evento	Organizador	Expedição	Validade
087/19	43230/19	DONNA GOURMET	J.A.X. MIDIA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	18/09/19	20/21 E 22/09/2019

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 37/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	3443/2018 - DLC
CONTRATO Nº	9912442615/SPM 2018
EMPRESA	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO	Serviço de Postagem
GESTOR SSP	TITULAR: Ed Emerson Alexandre dos Santos - CF 35161 SUPLENTE: Augusto Luciano dos Reis - CF 21939
FISCAL TITULAR SSP01	TITULAR: Márcia Regina da Fonseca - CF 17000 SUPLENTE: Rosilene Henrique Gomes da Silva - CF 10245
FISCAL TITULAR SSP02	TITULAR: Maria da Glória Dantas de Araújo Santos - CF 60233 SUPLENTE: Françoise Gallo Grilli - CF 21601
FISCAL TITULAR SSP03	TITULAR: Bráulio César dos Santos - CF 56732 SUPLENTE: Eunice Araújo de Lima - CF 30224

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 38/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	64179/2017
CONTRATO	60801/2018 - DLC
EMPRESA	Silcon Ambiental LTDA
OBJETO	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de saúde e de estabelecimentos públicos e de resíduos de serviços de saúde, descartados em áreas, vias e logradouros públicos do Município de Guarulhos.
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Suzan Souza da Silva - CF 47567 SUPLENTE: Maria Kamuchian Braga - CF 8156

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 39/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	470/2017
CONTRATO	000901/2019 - DLC
EMPRESA	Cepollina Engenheiros Consultores LTDA
OBJETO	Serviços para elaboração de diagnóstico, medidas emergenciais, de recondicionamento ambiental, elaboração de projetos de reconfiguração geométrica e Acompanhamento Técnico das obras de recuperação parcial do maciço do Aterro Sanitário de Guarulhos.
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Carla Caroline tavares Sá - CF 61245 SUPLENTE: Jonathas Duraes Júnior - CF 41142

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 40/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	24088/2019
CONTRATO	028501/2019 - DLC
EMPRESA	CDR Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos S.A
OBJETO	Serviço de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guarulhos.
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Carla Caroline tavares Sá - CF 61245 SUPLENTE: Jonathas Duraes Júnior - CF 41142

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 41/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	3895/2019
CONTRATO	4401/2019 - DLC
EMPRESA	Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA
OBJETO	Serviço de locação de Máquinas e Equipamentos, em operador e/ou motorista devidamente habilitado.
GESTOR	TITULAR: Ed Emerson Alexandre dos Santos - CF 35161 SUPLENTE: Vantuil F ernandes dos Santos - CF 42865
FISCAL	TITULAR: Luiz Carlos dos Santos - CF 52755 SUPLENTE: Ana Paula Testai dos Santos - CF 19036

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 42/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	25039/2019
CONTRATO	34101/2019 - DLC
EMPRESA	Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA
OBJETO	Serviço para manutenção do Aterro Sanitário e do Aterro Controlado do Município de Guarulhos
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Clodoaldo Costa de Oliveira - CF 52983 SUPLENTE: Alex Rosada Dias - CF 34729

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 43/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	11274/2019
CONTRATO	36301/2019 - DLC
EMPRESA	Epal Engenheiros Associados LTDA - EPP
OBJETO	Serviço para monitoramento ambiental do Aterro Sanitário de Guarulhos e do Aterro Controlado
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Alex Rosada Dias - CF 34729 SUPLENTE: Clodoaldo Costa de Oliveira - CF 52983

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 44/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "g" do inciso II e, inciso VIII, do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **INSTITUIR** Grupo de Trabalho para elaborações de manuais de procedimentos padrões interiores à estrutura administrativa e operacional da Secretaria de Serviços Públicos.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído será formado pelos servidores abaixo elencados:

PRESIDENTE: Ed Emerson Alexandre dos Santos – CF 35.161;

MEMBROS: Laura Maria da Silva Matos – CF 9.655;

Vantuil Fernandes dos Santos – CF 42.865;

Julia Eugenia Dias de Souza – CF 47.518;

Reinaldo Cruz Lima – CF 51.008;

Braulio Cesar dos Santos – CF 56.732;

Reinaldo Rinaldi Junior – CF 65.692.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho se reunirá tantas e quantas vezes se fizerem necessário, por convocação de seu presidente.

Artigo 4º - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração e os serviços serão considerados relevantes.

Artigo 5º - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Município, para a finalização dos trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 45/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e com o fim de dar cumprimento ao disposto no art. 6º, o Secretário Rodnei Otávio Minelli, no uso de suas atribuições legais e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos.

Considerando o constante da Portaria nº 33/2019-SSP, publicada em 24 de setembro de 2019.

Resolve

Artigo 1º. Onde se Lê:

GESTOR TITULAR: Maurício Malheiros de Miranda Monteiro - CF: 66.816

Artigo 2º. Leia-se:

GESTOR TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28811

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos Termos de Apostilamento aos Termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 – AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005024/2017-SE

Termo de Colaboração Nº 005024/2017-SE.

Termo de Apostilamento Nº 03-005024/2017-SE.

Processo Administrativo Nº 31.140/2017.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos – Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Bárbara Cristina Sá.

Finalidade: Reajuste do valor Percapita 2019.

Valor do Termo de Apostilamento: R\$ 3.971,92 (três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Valor reajustado do Termo de Colaboração: R\$ 808.493,70 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04 – AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004524/2017-SE

Termo de Colaboração Nº 004524/2017-SE.

Termo de Apostilamento Nº 04-004524/2017-SE.

Processo Administrativo Nº 31.132/2017.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos – Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ABIS - Aliança Brasileira Pela Inclusão Social.

Finalidade: Reajuste do valor Percapita 2019.

Valor do Termo de Apostilamento: R\$ 14.789,38 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Valor reajustado do Termo de Colaboração: R\$2.431.524,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 23 de setembro de 2019.

SECRETARIA DA CULTURA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2019 - SC
PARA AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA**

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura, – SC, no uso de suas atribuições legais e em parceria com o Ministério da Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativa ao Projeto “**Agentes de Leitura**”, segundo as determinações do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Guarulhos e o Ministério da Cidadania, por meio do Programa Mais Cultura, instituído pelo Presidente da República, sob Decreto nº 6.226, de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;

II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural;

III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro; e

IV- promover a inserção de jovens em fase de primeiro emprego por meio da realização de atividades culturais, destacando esta como forma de inclusão social.

Para efeito deste edital compreende-se por:

- **Coordenação nacional do projeto Agentes de Leitura:** unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura – DLLL /Secretaria de Articulação Institucional – SAI/ Ministério da Cidadania, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

- **Coordenação do projeto Agentes de Leitura:** equipe composta por servidores da Secretaria de Cultura, de Guarulhos que procederá a execução do projeto, em termos institucionais, técnicos e de gestão de forma direta ou descentralizada;

- **Comissão de Avaliação Técnica:** Comissão formada por técnicos da Secretaria de Cultura, responsáveis pela implementação do processo de seleção dos Agentes de Leitura no Município;

- **Comitê de Acompanhamento e Gestão do Programa Mais Cultura:** unidade instituída pelo Acordo de Cooperação do Programa Mais Cultura, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Cultura, responsável pela execução e acompanhamento das ações do Programa Mais Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 83 (oitenta e três) bolsas de complementação de renda, no valor mensal unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para jovens e adultos, a partir de 18 anos, com habilidades para a ação e difusão cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como Agentes de Leitura, a fim de colaborar com o

desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais nas comunidades no município de Guarulhos identificados segundo critérios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), definido pela UNESCO, de baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definido pelo Ministério da Educação, numa ação integrada com os Programas Territórios da Cidadania, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), Programa Mais Educação, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e com outras ações do Governo Federal.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, **prioritariamente, mas não exclusivamente**, a pessoas físicas que estejam enquadradas abaixo da linha de pobreza, comprovando-se tal situação mediante a apresentação do Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família.

1.2.1. O Número de Identificador Social – NIS deverá conter a identificação e documentação do candidato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos orçamentários para dar suporte às despesas decorrentes das ações previstas neste Edital estão consignados no orçamento programa de 2019, na seguinte dotação:

Nº DOTAÇÃO: 2809.1210.1339200082.053.05.1000213.339048.406

2.2. - Os candidatos selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa de Complementação de Renda, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por mês, durante 8 (oito) meses e deverão realizar atividades pertinentes ao projeto de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais. A atividade de Agente de Leitura não caracteriza vínculo empregatício.

2.2.1. A Secretaria de Cultura, em conformidade com o Programa Mais Cultura, será responsável pelo pagamento da bolsa, orientando o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente Edital, diligenciando a emissão dos respectivos cartões bancários e os respectivos depósitos mensais.

2.2.2. Não estão computados, no valor mensal da Bolsa de Complementação de Renda, taxas de manutenção de conta bancária. As despesas de manutenção da conta bancária serão de responsabilidade do bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade a partir de 18 até 29 anos;
- haver concluído ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, até a data de inscrição;
- comprovar, caso tenha, seu Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família;
- ter residência fixa no município de Guarulhos; e
- não possuir vínculo empregatício.

3.2. As inscrições serão feitas pessoalmente e estarão abertas **das 10h do dia 21 de outubro de 2019 às 16h do dia 08 de novembro de 2019 em dois endereços:**

1) Biblioteca Monteiro Lobato: Rua João Gonçalves, 439, Centro, Guarulhos

2) Secretaria de Cultura: Rua Claudino Barbosa, 313, Prédio Anexo, 4º andar, Macedo, Guarulhos.

3.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo mencionado e realizadas por meio diferente do apresentado no item 3.2.

3.2.2 Ao efetuar a inscrição o candidato receberá um protocolo de comprovação. Sem este comprovante, não há garantia de que a inscrição foi realizada.

3.3. Os candidatos deverão entregar obrigatoriamente no ato de inscrição, em envelope pardo, lacrado os seguintes documentos :

- Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II);
- Carteira de identidade ou carteira de motorista – CNH;
- Comprovante de inscrição no CPF, sendo dispensável se constar o número no documento de identidade apresentado;
- Comprovante de endereço (a comprovação poderá ser feita por meio de conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato ou de seus familiares, devendo constar, nesta última hipótese, declaração de residência devidamente assinada pelo familiar cujo nome conste no comprovante);
- Certificado de Conclusão do ensino médio expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou comprovante de matrícula do 3º ano do Ensino Médio, se estiver cursando-o;
- Comprovante de registro do candidato ou de sua família no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Indicador Social – NIS), caso tenha.
- Currículo

Parágrafo Único: Na frente do envelope deverá constar:

- PROGRAMA AGENTES DE LEITURA

- NOME DO CANDIDATO:

- Nº DO RG:

3.4. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas uma vez para este Edital.

3.5. O (A) candidato (a) deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a inscrição.

3.7. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item 3.3, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (prefeito, secretário municipal, diretor escolar, professor, delegado de polícia, médico, etc.).

3.8. A inscrição implica na prévia e integral concordância do (a) candidato (a) quanto às disposições previstas neste Edital.

3.9. Os candidatos que tiverem alguma dúvida sobre o processo de inscrição poderão entrar em contato pelos telefones: (11) 2087-6903 ou (11)2087-4170 a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrições das 9 as 12 horas e das 14 as 17 horas ou pelo e-mail: agentesdeleituragru@gmail.com

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá de 3 (três) fases: habilitação (análise da documentação de inscrição), avaliação de conhecimentos e entrevistas:

I – **Primeira Fase – Habilitação:** fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação entregue no ato da inscrição a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pelo Secretário de Cultura.

a) A Comissão avaliará as inscrições e documentos anexados para habilitação dos candidatos devendo ser desclassificados aqueles que não atendam integralmente os termos deste Edital.

b) A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo máximo de 10 (dez) dias para a conclusão da habilitação das propostas.

c) As inscrições habilitadas na primeira fase serão publicadas no Diário Oficial do Município para efeito de comunicação e preparativos para a Segunda Fase.

II – **Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos** - fase de natureza classificatória que consistirá na realização de prova escrita e oral, a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.

a) A prova escrita será realizada no mesmo dia e horário para todos os candidatos, em local definido pela Secretaria de Cultura, sendo divulgado e informado a todos os candidatos, por meio da página da Secretaria de Cultura, no endereço eletrônico da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo o candidato comparecer para o exame munido de documento de identidade.

b) A prova escrita conterá questões de interpretação de textos e de produção textual, atribuindo-se às questões dissertativas a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e à redação a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, resultando na nota máxima atribuída à prova de 20 (vinte) pontos.

c) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, principalmente, a aplicação pelo (a) candidato (a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto.

d) A prova oral será realizada após o término da prova escrita e consistirá na leitura de texto sorteado pela Comissão de Avaliação Técnica, atribuindo-se a esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes às provas

escrita e oral, desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 35

(trinta e cinco) pontos.

f) O resultado da segunda fase será informado aos candidatos até 10 (dez) dias úteis após a realização das avaliações.

III – **Terceira Fase – Entrevistas** – fase de natureza classificatória que consistirá na verificação da qualificação e experiência do (a) candidato (a) no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade, a qual se dará através de entrevista.

a) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) a nota máxima de 20 (vinte) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do(a) candidato(a), disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e aptidão para atuar como Agente de Leitura Articulador.

4.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 3 (três) fases de seleção, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

4.3. Como critérios de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

a) Como critério primário, os candidatos enquadrados no Programa Bolsa-Família;

b) Como critério secundário, terão prioridade aqueles mais velhos, dentro da faixa etária definida pelo projeto

(18 a 29 anos);

c) Permanecendo situação de empate entre candidatos, será realizado sorteio.

4.4. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica cabe recurso, a ser encaminhado para a própria comissão, e protocolado no mesmo endereço em que foram realizadas as inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado que desclassificou o(a) candidato(a).

4.4.1. Os recursos a que se referem o item anterior serão decididos por meio de maioria simples.

4.4.2. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado.

4.4.3. Após decorrido o prazo recursal, a Comissão de Avaliação Técnica fará a publicação no Diário Oficial do Município da relação dos candidatos selecionados e a divulgação no site da Prefeitura de Guarulhos, bem como o aviso de convocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica, bem como a Secretaria de Cultura, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.6. Serão selecionados candidatos para compor 2 (duas) listas: a primeira, por candidatos com melhor pontuação, para ocupação imediata de posto de Agente de Leitura ou de Agente de Leitura Articulador e a segunda, de candidatos classificáveis, seguindo a ordem de pontuação, que poderão vir a responder processo de substituição de Agente de Leitura.

4.7. Havendo desclassificação de candidato (a) convocado (a), a Secretaria de Cultura, mediante ofício,

procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 4.4.3 deste Edital.

4.8. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda e Terceira Fase de Seleção.

5. DA BOLSA CONCEDIDA

5.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de até 8 (oito) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da Secretaria de Cultura, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.

5.1.1. Os Agentes de Leitura selecionados serão classificados pela Comissão de Avaliação Técnica em duas categorias com funções distintas, porém com o mesmo valor de bolsa. A saber:

a) Agente de Leitura – 63 (sessenta e três) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores culturais, nos termos deste Edital, em bibliotecas e escolas públicas municipais, nos Pontos de Leitura, em entidades culturais e junto a famílias devidamente cadastradas de sua comunidade;

b) Agente Articulador de Leitura – 20 (vinte) bolsas destinadas aos Articuladores selecionados que contribuirão com a gestão, articulação, acompanhamento sistemático e avaliação dos Agentes de Leitura, participando da gestão com os representantes municipais do Projeto, nos termos deste Edital, sendo-lhe atribuída ainda a atuação junto às famílias assistidas pelos Agentes de Leitura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Os beneficiários das Bolsas Agentes de Leitura comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnico-Financeira do (a) Agente, constante do Anexo I deste Edital, bem como representar seu bairro ou comunidade em

atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação Municipal do Projeto.

6.2. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Termo de Cooperação Técnico-Financeira – Anexo I, ao presente Edital, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão do Projeto e demais Gestores Municipais e Nacionais na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Coordenação, bem como comprometer-se a participar das reuniões de estudo e avaliação.

6.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto que se reunirá, no mínimo, bimestralmente.

6.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista (a título de exemplificação, mas não exclusivamente: não participação na elaboração do relatório e/ou desempenho insuficiente) seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.

6.5. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a Coordenação do projeto sustará de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao consórcio ou a terceiros, a Secretaria de Cultura de Guarulhos remeterá o feito para o

conhecimento da Secretaria de Justiça, com vistas à instauração de devido processo judicial.

6.6. Em razão dos critérios de territorialidade deste edital, o bolsista beneficiado assume o compromisso de não proceder qualquer alteração de residência para fora do município, sob pena do cancelamento da Bolsa de Complementação de Renda.

6.7. Na hipótese de mudança de cidade, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior, deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Secretaria de Cultura, objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

6.8. Em caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas (lista de classificáveis), as quais ficarão devidamente arquivadas junto à Secretaria de Cultura, por todo o período de duração do Projeto, devendo o Termo de Cooperação Técnico-Financeira - Anexo I do candidato convocado ser assinado pela Secretaria de Cultura.

6.9. A Coordenação do projeto não está obrigada a reinserir o bolsista licenciado na equipe do projeto, o que só ocorrerá mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituído.

6.10. No decorrer do projeto, a Coordenação Municipal e a Coordenação Nacional poderão solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional e profissional promovidos por este Ministério em sua localidade, região ou

no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Mediador Cultural e atividades desenvolvidas com a comunidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica terminantemente proibida a participação de funcionários públicos, de qualquer esfera, neste processo seletivo.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

7.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones: (11) 2087-4170 e (11) 2087-6903

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº ____/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Vítor Souza, e (Qualificação do (a) Bolsista), doravante denominado **AGENTE DE LEITURA**, devidamente selecionado no Edital Agentes de Leitura – 2019, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de ____ de 2019, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na **Lei Federal N.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, nas disposições do Edital Agentes de Leitura - 2019, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de ____ de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando à realização do Projeto Agentes de Leitura – 2019, o qual tem por finalidade a promoção da inclusão social através da execução de atividades culturais direcionadas à difusão do livro e da leitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECRETARIA DE CULTURA:

a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios de Desempenho bimestral.

b) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados no tocante à metodologia operacional

a ser utilizada no Projeto Agentes de Leitura.

c) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou

em razão de constatação de desempenho insatisfatório de Agente de Leitura, garantindo a este o direito de defesa.

d) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.

e) Proceder à convocação de Agente de Leitura substituído.

f) Efetivar, através do devido processo licitatório, a aquisição de todo material a ser utilizado pelos Agentes

de Leitura durante a execução do Projeto.

II - AOS AGENTES DE LEITURA:

a) Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros) que acontecerão no início e durante o Projeto.

b) Atender a famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.

c) Dedicar 4 (quatro) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.

d) Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final de um bimestre ao agente articulador para que este encaminhe um relatório geral das

atividades dos agentes à Secretaria de Cultura

e) O agente de leitura articulador deverá realizar reuniões semanais com os agentes de leitura de seu Município para acompanhar e compartilhar experiências, trocar informações e permutar livros, no sentido de adequar o

interesse das famílias ao acervo disponível, além de promover a leitura obrigatória do acervo pelos agentes.

f) O agente articulador deverá também colaborar na elaboração do relatório bimestral do Projeto, elaborado pela Coordenação Municipal do projeto.

g) Diligenciar a guarda, conservação e manutenção do acervo bibliográfico e equipamentos de apoio durante todo o período de execução do projeto.

h) Proceder o controle do acervo bibliográfico colocado sob sua responsabilidade, registrando empréstimos, orientando usuários e realizando cuidados básicos de conservação, considerando-se responsabilidade exclusiva

do Agente de Leitura o reparo ou reposição dos mesmos em caso de dano, perda ou roubo.

i) Participar de atividades de promoção do livro e da leitura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria de Cultura, a título de contrapartida.

j) Na hipótese de mudança de cidade, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato

diretamente à Secretaria de Cultura, objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. A bolsa será paga na importância mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.

4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria de

Cultura;

4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até ____ de ____ de _____, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do Agente de Leitura e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da Secretaria de Cultura

4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressaltando-se a disponibilidade orçamentária.

4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de efetiva visita de acompanhamento às famílias, na participação da elaboração dos relatórios, na participação das formações, bem como no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Coordenação Municipal do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

5.1. Será de responsabilidade do Banco do Brasil a entrega do cartão bancário ao Agente de Leitura para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do Agente de Leitura, não podendo ser atribuídos à Secretaria de Cultura, quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.

5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o Agente de Leitura deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.

5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO AGENTE DE LEITURA:

6.1. Serão desligados do Projeto os Agentes de Leitura que:

- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Coordenação Municipal do projeto.

6.2. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Leitura, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.

6.3. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Agente de Leitura, a Secretaria de Cultura, sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Município ou a terceiros, a Secretaria de Cultura, remeterá o feito para o conhecimento da Secretaria de Justiça, com vistas à instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

7.1. A Secretaria de Cultura, a título de Permissão de uso especial de Bem Público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura.

7.2. O Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

7.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

7.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todos os equipamentos e materiais colocados sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

7.5. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria de Cultura

7.6. Os bens adquiridos em razão do presente Termo serão entregues aos Agentes de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria de Cultura, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente. E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 2 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE CULTURA

BOLSISTA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
REG. NO CADASTRO ÚNICO DA UNIÃO OU NIS – Nº DE INDICADOR SOCIAL:		
ESCOLARIDADE:		
() NÍVEL MÉDIO(2º GRAU) () TÉCNICO () CIENTÍFICO() COMPLETO () INCOMPLETO		
ATÉ QUAL SÉRIE:		
() CURSO TÉCNICO () INCOMPLETO () COMPLETO		
QUAL:		
() NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) () INCOMPLETO () COMPLETO		
QUAL:		
() OUTROS		
QUAIS?		
EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMUNITÁRIO (ENUMERAR OS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS E ANEXAR COMPROVANTES)		
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIA ANTERIOR COM A PROMOÇÃO DA LEITURA (ANEXAR COMPROVANTES)		
1)		
2)		
3)		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº17/2019-SM

O Sr. Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FUNDAMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei 6.109 de 7 de dezembro de 2005 e Decreto nº 23.764, de 19 de Abril de 2006,

RESOLVE

Art. 1º – Criar Comissão de Análise e Acompanhamento para seleção de projetos referente à Área temática: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO PARTICIPATIVA, a saber: Edital de Seleção Pública FUNDAMBIENTAL Nº 01/2019 – “Implantação de Projeto de Educação Ambiental nos Territórios das Unidades de Conservação Municipais e Áreas de Abrangência”, publicado no Diário Oficial nº 115/2019-GP DE 17/9/2019.

Art. 2º – Integram a Comissão os servidores:

Denise Vieira de Aquino – CF 15.829

Fábio Moreira da Costa – CF 6.514

Vivian de Castro Baldi – CF: 47.139

Art. 3º – São atribuições da comissão: analisar, selecionar, emitir parecer referendando o(s) projeto(s) habilitado(s) e selecionados para submissão ao Conselho Gestor do FUNDAMBIENTAL e ao COMDEMA.

EDITAL Nº02/2019-SM DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA BIÊNIO 2019 A 2021.

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Guarulhos.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, de órgãos governamentais estaduais e federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Assim, ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados CONVOCADAS, a se cadastrarem na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Guarulhos (COMDEMA), no período de 01 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019 para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de 2019 a 2021, nos termos da Lei Municipal nº 6.417 de 17 de setembro de 2008 atualizada pela Lei Municipal 7.287 de 10 julho de 2014 conforme segue:

Edital Nº02/2019-SM

Dispõe sobre: “Cadastro e Habilitação de Representantes e Instituições para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA biênio 2019/2021.

O Sr. Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando a Lei Municipal 6.417 de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei Municipal 7.287 de 10 de julho de 2014, a Lei Municipal 7.343 de 22 de dezembro de 2014, e ainda considerando-se o Decreto Municipal 29.399 de 10 de novembro de 2011.

Determina:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas abaixo para cadastramento e habilitação representantes da Sociedade Civil Organizada para participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA sendo:

- quatro representantes de entidades do ensino superior do município, correspondentes às áreas de biologia, geologia, geografia, direito e outros;
- dois representantes do terceiro setor com atuação na área de meio ambiente do município, devidamente registrados;
- um representante de central sindical com subsele em Guarulhos;
- um representante de Entidade do Segmento Empresarial de Guarulhos;
- um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos;
- dois representantes de Clubes de Serviço em Guarulhos

Art. 2º O cadastramento e habilitação das instituições da Sociedade Civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório, devendo os primeiros estarem regularmente registrados em Cartório competente;
2. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, regularmente registrado em Cartório competente;
3. Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembleia de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;
4. As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante (caso possuam) para regulares contatos;
5. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I)

Art. 3º Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues em envelope devidamente identificado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua Antônio Vita, nº 253 – Cidade Maia – Guarulhos - SP, das 08h30min às 16h30min, aos cuidados do Secretário de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Comdema, nome da instituição e o segmento ao qual se enquadra.

Art. 4º O prazo para cadastramento das entidades da sociedade civil será do dia 01 de outubro de 2019 até o dia 20 de outubro para a gestão 2019/2021.

Art. 5º Se necessário, a eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá em plenária específica, a que se dará ampla e prévia publicidade, a ser convocada pelo Secretário de Meio Ambiente/ Presidente do Comdema.

§ 1º No caso de número de candidatos, representantes de determinado segmento ser superior ao número de cadeiras disponíveis no Conselho, os representantes presentes à plenária deverão eleger seu(s) representante(s), respeitando o número de cadeiras disponíveis;

§ 2º No caso de não haver representantes de determinado(s) segmento(s) presente(s) à plenária, o segmento poderá ingressar ao Conselho, mediante comprovação e preenchimento dos requisitos citados nos arts. 2º e 3º desta portaria; e

§ 3º No caso de ausência na plenária, de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito de integrar o Conselho, no biênio em questão, salvo no caso citado no parágrafo anterior.

Art. 5º O mandato do Conselheiro representante de uma entidade será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, conforme disposto no art. 7, da Lei Municipal 6.417/2008;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cronograma Sugerido – Fluxo de Trabalho

Data	Atividade
01/10/2019	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
01/10/2019	INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INÍCIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
20/10/2019	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INÍCIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
22/10/2019	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
29/10/2019	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS INÍCIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
01/11/2019	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO CONVOCAÇÃO NO DOM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA
11/11/2019	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA

Anexo I

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
DADOS DA ENTIDADE**

Nome da Entidade:
 Sigla:
 Endereço:
 Bairro: Cidade:
 Estado: País: CEP:
 Telefone (DDD): Fax (DDD):
 E-mail: Site:
 Principais ações com foco em Meio Ambiente:

Nome dos Representantes Indicados:

Titular:
 Endereço:
 Bairro: Cidade:
 Estado: País: CEP:
 Telefone (DDD): Fax (DDD):

E-mail:
Suplente:
 Endereço:
 Bairro: Cidade:
 Estado: País: CEP:
 Telefone (DDD): Fax (DDD):
 E-mail:

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **24.100/2019**, com fulcro no Art. 206 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
 Presidente: **Rosina Squillaci** - Código Funcional nº **45.284**;
 Membros: **Marcelo Guedes de Andrade** - Código Funcional nº **24.700**; e
Vera Lucia dos Santos - Código Funcional nº **18.388**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 208, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 098/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **25.320/2019**, com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
 Presidente: **Ricardo Beserra Gentil** - Código Funcional nº **24.386**;
 Membros: **Eduardo Francisco Furtado** - Código Funcional nº **07.136**; e
Osni Antonio Pereira Junior - Código Funcional nº **41.460**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/2019-SASP02, publicada no Diário Oficial do Município nº 116/2019-GP, de 20/09/2019.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 022 /2019 – SH

Em 24 de setembro de 2019

O SECRETARIO DA HABITAÇÃO, **SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº 31.148/2013 e o que consta no processo administrativo nº 22.018/2012.

RESOLVE

1- **ALTERAR**, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - CMH**, constituído através da Portaria nº **730/2018- SH**, de 26 abril de 2018, conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXCLUIR:

Suplente: Terezinha Creme

INCLUIR:

Suplente: Maria Cristina Brazan Albertin

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador

P.A.	O.A.	Requerente	Despacho
53168/19	**	RENATO DOS SANTOS MILTÃO TENDO EM VISTA, A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A NP 33579/19, SOMOS PELO DEFERIMENTO ATÉ O DIA 28/10/2019.	DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 0822/2019 - FMS – Secretaria de Saúde

EMPENHO: 10452/2019, 10454/2019, 10455/2019, 10456/2019 e 10457/2019

LIQUIDAÇÃO: 31613/2019, 31614/2019, 31615/2019, 31616/2019 e 31617/2019

PROCESSO: 42798/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Saúde Mental CAPS.

VALOR: R\$ 989.749,50 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Setembro/2019

EXIGIBILIDADE: 07/10/2019

JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para que não se interrompa os serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas, prejudicando a população usuária.

P.H.O – PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

CNPJ: 08.211.767/0001-71

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 197/2019 - FMS – Secretaria de Saúde

EMPENHO: 11445/2019

LIQUIDAÇÃO: 30059/2019

OBJETO: Fornecimento de colchão de espuma anti-escara.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	RS
1	108	Un	Colchão de espuma tipo caixa de ovo	72,90	

VALOR: R\$ 7.873,20 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 8025

EXIGIBILIDADE: 29/09/2019

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IDGT

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO: 102/2019 – FMS – Secretaria de Saúde

EMPENHO: 4585/2019.

LIQUIDAÇÃO: 31929/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR: R\$ 4.286.922,46 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/10/2019

PERÍODO: Outubro/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

PROCESSO: 14098/2019 - Secretaria de Saúde

EMPENHO: 15422/2019

LIQUIDAÇÃO: 31935/2019

OBJETO: Pagamento indenizatório da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal de Urgência - HMU, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/ dia.

VALOR: R\$ 4.354.959,95 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

COMPETÊNCIA: Setembro/2019

EXIGIBILIDADE: 01/10/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Urgência - HMU. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o seguinte ato administrativo: **CONVITE 13/19 PA49033/18** menor preço global, visa contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da UBS São Rafael, Rua Domingos de Abreu, 216 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos/SP. Abertura: 10/10/19 14hs.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 1º de outubro de 2019.

Portaria 031/2019 – SDAS

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Municipal nº 36.033/2019, e considerando:

- A convocação de servidores exarada pelo sr. Prefeito através da Portaria nº 1.986/2019-GP;

- A determinação exarada pelo sr. Prefeito através do item 3 da citada portaria;

- O contido no Processo Administrativo nº 961/2019; e

- O contido na Portaria nº 030/2019 – SDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores constantes das listas do Anexo I da Portaria 030/2019 – SDAS deverão se apresentar nas escolas para as quais foram designados, **no domingo (06/10/2019), impreterivelmente às 7 horas**, para providências relativas à organização dos locais de votação para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 1º. O processo de votação está previsto para encerramento às 17 horas do domingo (06/10/2019), sendo garantido o direito ao voto aos eleitores que, no momento do fechamento dos portões dos locais de votação, se encontrem aguardando para acessar as seções eleitorais.

§ 2º. O trabalho das seções eleitorais, e dos servidores às mesmas alocados, se encerra no momento da finalização da urna, emissão de Boletim de Urna e entrega do mesmo, com os demais materiais necessários, junto ao Coordenador de Local de Votação.

§ 3º. Os servidores constantes das listas do Anexo I da Portaria 030/2019 – SDAS deverão, durante o período de prestação de serviços no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, reportar-se aos Coordenadores dos Locais de Votação aos quais foram designados, para registro de frequência e comunicação de quaisquer ocorrências que se verifiquem durante o transcurso do processo eleitoral.

Art. 2º. O item 1.5 do Anexo I da Portaria 030/2019 – SDAS passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5. Centro Municipal de Educação Adamastor – Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo

Seções: 183, 184, 185 e 186

Coordenador de Local de Votação: Rildo Francisco Rocha

NOME

ADRIANA MARQUES DE BARROS 64985

ANA CAROLINA OLIVEIRA GOMES 58911

CRISTIAN ANICETO DA SILVA 65743

DIEGO ALVES DOS SANTOS SILVA 64559

EDISON ALVES FREIRE 64905

EMANUEL FRANCISCO ROQUE DE TOLEDO 22133

FERNANDA SANTOS HECKER 65998

FLAVIA GARBIN DE MACEDO 66444

FLAVIO RAMOS DO NASCIMENTO 66931

GILBERTO HENRIQUE GAROFOLO ALVES DIAS 67801

HARIADYNE COSTA DA SILVA LEME CARVALHO 66494

KEZIA BARBOSA SILVEIRA 65181

MARCELLA RENTERO DE MELO 66986

MARIA IZABEL ROCHA RODRIGUES 68381

MARILZA MARCATTI 65640

PATRICIA CASELI 65268

PHILIPPE GOES DOS SANTOS 65814

ROSIANE FATIMA DE ANDRADE LUSTOSA 66763

TIAGO ROBERTO TOSSONI 68448

VANESSA MACHADO JUST 60453

Art. 3º. O item 6.7 do Anexo I da Portaria 030/2019 – SDAS passa a vigorar com a seguinte redação:

6.7. EPG Machado de Assis – Av. das Margaridas, 50 – Cid. Soberana

Seções: 114 e 115

Coordenador de Local de Votação: Bernadete Fiorillo

NOME

ANDREA LOUISE TEIXEIRA 66661

DAVID DANIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE 66063

ELISÂNGELA RIBEIRO FARIAS DE OLIVEIRA 52288

LARISSA RODRIGUES SIMOES 65470

LEVY ALEXANDRE DOS SANTOS 64383

MARCELA BRAGANCA ZENATI BARROS 66817

MATHEUS HENRIQUE FREIRES ROMANZINI 65686

PAULO ROBERTO SPINELLI 65620

RENATO LACERDA AMANCIO 65863

VALDECIR MOREIRA DE BRITO 66985

VALERIA DOS SANTOS 64455

VALKIRIA DE SOUZA ANDRADE 64720

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Processo Administrativo 2079/2019

Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 12/2019

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Professor Jesus, no uso de suas atribuições legais, no curso do **Pregão Presencial nº 12/2019** (Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, com entrega parcelada, em galões de 20 litros, copos de 200 ml e garrafas de 510 ml, conforme termo de referência constante no Anexo I, parte integrante do Edital), considerando a adjudicação do objeto conferida às licitantes vencedoras do certame, conforme segue: I) GW COM. DE ÁGUAS EM GERAL LTDA, no valor anual máximo de R\$ 15.340,00 para o item galões de 20 litros (R\$ 5,90 a unidade); e, II) DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA ME, no valor anual máximo de R\$ 11.450,00 para os itens copos de 200 ml (R\$ 0,40 a unidade) e garrafas de 510 ml (R\$ 0,69 a unidade); **DECIDE** pela **HOMOLOGAÇÃO** da licitação.

Guarulhos, 01 de outubro de 2019.

Professor Jesus
Presidente

Processo nº 2232/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2017

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços visando à pesquisa e informação de ocorrências de nomes indicados pela Câmara de Guarulhos nos Diários Oficiais e da Justiça.

Empresa: WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

Valor Global do Contrato: 6.167,64 (seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 30/09/2019.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2019.

Guarulhos, 30 de setembro de 2019.

PROFESSOR JESUS
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE

Comunicado de Audiência Pública

A Prefeitura de Guarulhos, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos, COMUNICA a realização de audiência pública para apresentação do Plano Municipal de Saneamento e da minuta do contrato que será celebrado entre o SAAE e SABESP:

AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 10/10/2018, às 17:00 horas, no auditório do Paço Municipal, sito a Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima, Guarulhos, CEP: 07196-220. As sugestões, opiniões ou críticas deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas/identificadas com os dados do interessado pelo endereço eletrônico saee@saaegarulhos.sp.gov.br, com solicitação de confirmação de recebimento, ou fisicamente, mediante protocolo no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, na Av. Emilio Ribas, 1247, Gopouva, Guarulhos, CEP 07020-010, de segunda a sexta-feira, das 08:30min às 16:30min.

Guarulhos, 01 de outubro de 2019

WILLIAN CORREA MELGES
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 153/2019 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

RETIFICA a **Portaria de nº 151/2019-IPREF**, publicada no Diário Oficial de Guarulhos nº 119/2019-GP, página 104 de 27/09/2019, para fazer constar que a **data correta da aposentadoria** da servidora **JUPIARA LEÃO DOS REIS SILVA**, é a **contar de 1º de outubro de 2019** e não como constou.

Guarulhos, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente

PORTARIA Nº 154/2019 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

RETIFICA a **Portaria de nº 152/2019-IPREF**, publicada no Diário Oficial de Guarulhos nº 119/2019-GP, página 104 de 27/09/2019, para fazer constar que a **data correta da aposentadoria** do servidor **MARIO LUDOVICO BETTINI**, é a **contar de 1º de outubro de 2019** e não como constou.

Guarulhos, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente

PORTARIA Nº 155/2019-IPREF

“Altera o Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos”

Considerando que o Comitê de Investimentos e suas Normas Gerais de funcionamento são instituídos por Resolução do Presidente do IPREF.

Considerando que o Comitê de Investimentos é o principal órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos (Art. 3º-A da Portaria nº 519/11-MPS).

Considerando que o Comitê realizará reuniões mensais de acompanhamento de análise, verificando as alterações nos cenários econômicos, os riscos e as rentabilidades das aplicações.

Considerando que o Comitê registrará suas deliberações e decisões em Atas, municiando o Presidente do IPREF que providenciará a apresentação da avaliação semestral aos Conselhos Administrativo e Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF, na forma do texto anexo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 069/2019-IPREF.

Guarulhos, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente do IPREF

ANEXO DA PORTARIA 155/2019-IPREF REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREF

Capítulo I - Da Finalidade e Atribuições

Art. 1º - O Comitê de Investimentos tem por finalidade deliberar e acompanhar as decisões relativas à gestão dos recursos financeiros do IPREF, tendo as seguintes atribuições:

I – Discutir e elaborar propostas para a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF.

II – Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente.

III – Emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com

os parâmetros definidos na Política de Investimentos.

IV – Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

V – Realizar e/ou receber visitas técnicas às/das instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento.

VI – Apresentar à Presidência do IPREF as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise.

VII – Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas.

VIII – Reavaliar as estratégias de investimentos e, se necessário, propor alterações na Política de Investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais.

IX – Analisar os relatórios elaborados por Consultoria Financeira, quando for o caso.

Capítulo II - Da Composição

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 7 (sete) membros, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, sendo:

I. 03 (três) membros natos, escolhidos pelo Presidente do IPREF, dos quais:

a. 01 (um) membro da Diretoria Executiva do IPREF;

b. O Gestor do Fundo Previdenciário; e

c. 01 (um) servidor efetivo do IPREF, preferencialmente participante do Grupo Capitalizado.

II. 04 (quatro) membros, sendo estes:

a. Pelo menos 01 (um) membro do Conselho Administrativo escolhido pelo Presidente do Conselho Administrativo;

b. Pelo menos 01 (um) membro do Conselho Fiscal escolhido pelo Presidente do Conselho Fiscal; e

c. 02 (dois) membros efetivos de quaisquer dos Entes, que seja preferencialmente beneficiário do Plano Capitalizado, escolhido pelo Presidente do IPREF.

§ 1º - Dentre os membros, por eleição entre os pares, será escolhido o (a) Coordenador (a) do Comitê, o qual deverá ser obrigatoriamente aprovado (a) em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo vedada a candidatura do Gestor do Fundo Previdenciário;

§ 2º - O (A) Secretário (a) do Comitê de Investimentos será eleito dentre os seus pares.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos deverá ter a maioria dos seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pela Secretaria da Previdência, Ministério da Fazenda.

Art. 4º - As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário de expediente de trabalho, sendo a participação de seus membros considerada “serviço público relevante e imprescindível” e a ausência no local de trabalho ficará abonada e justificada para todos os efeitos.

Capítulo III - Das Reuniões

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do IPREF, segundo calendário anual aprovado pelos membros, na última reunião de cada exercício.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão limitadas a duas por mês e deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) membros.

§ 3º - Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos, o participante que:

a. Não comparecer, sem motivo justificado, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas; ou

b. Não comparecer a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.

§ 4º - As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até o término da reunião.

§ 5º - Equiparam-se às reuniões do Comitê de Investimentos, a participação dos respectivos membros em cursos específicos, congressos, seminários e outras atividades de interesse do IPREF.

Art. 6º - Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados:

I. Verificação do número de presentes e existência do “quórum” previsto no § 2º, do Art. 5º deste Regimento;

II. Caso não se estabeleça o quórum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quórum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;

III. Abertura dos trabalhos;

IV. Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;

V. Votação se for o caso;

VI. Comunicação do resultado, se for o caso;

VII. Encerramento dos trabalhos;

Art. 7º - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

§ 2º - Nenhum membro, presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

Capítulo IV – Das Atas

Art. 8º - Compete ao (à) Secretário (a) lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê de Investimentos, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação.

Art. 9º - As atas conterão, obrigatoriamente:

I. O número da ata;

II. A data e o local da reunião;

III. O horário de início e de término;

IV. O nome dos membros presentes e dos ausentes;

V. A eventual justificativa dos membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos membros presentes;

VI. A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;

VII. O voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas;

VIII. A assinatura de todos os membros presentes.

§ 1º - As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 2º - As atas serão digitadas e impressas e serão juntadas em processo próprio, aberto anualmente para acompanhar e registrar as atividades do Comitê

Art. 10º - Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Capítulo V – Acessibilidade das Informações

Art. 11º – Os documentos abaixo relacionados ficarão disponíveis através de sítio eletrônico do IPREF, dando a efetiva publicidade à todas deliberações do Comitê.

I. Demonstrativo de Resultado Mensal dos Investimentos;

II. Política de Investimentos para o Exercício Vigente;

III. As APRs – Autorização de Aplicação e Resgate;

IV. Atas das Reuniões;

V. A Composição Vigente do Comitê;

Parágrafo Único – Os documentos acima relacionados podem ter suas vias originais consultadas nos processos administrativos do Comitê de Investimentos.

Capítulo VI – Do Mandato

Art. 12º – O mandato do membro de que trata o §1º do art. 2º deste regimento, vigorará até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º - Findo o mandato, a composição do Comitê poderá ser alterada em no máximo 02 (dois) de seus membros, conforme Art. 2º, inciso II, alíneas a-c;

§ 2º - Os membros do Comitê poderão ser reconduzidos por até 03 (três) mandatos.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 13º – As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Administrativo do IPREF.

Art. 14º - Este Regimento poderá ser revisto, a qualquer tempo, pelo Comitê de Investimentos, respeitando-se as Leis pertinentes, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF, com a devida anuência do Presidente do IPREF, seguido de sua respectiva publicação.

Guarulhos, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente do IPREF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 997/2019 – Contratada: AHC PSICO & ODONTO LTDA-ME. Valor: R\$ 71.506,08 (setenta e um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 980/2019 – Contratada: CENTRAL DE CARDIOLOGIA – CENTRO DE DIAGNOSTICO NÃO INVASIVO EM CARDIOLOGIA S/S LTDA. Valor: R\$ 551.799,14 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e catorze centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 995/2019 – Contratada: OPHTHALMOCENTER GUARULHOS S/S LTDA. Valor: R\$ 223.878,78 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 981/2019 – Contratada: CLINICA MEDICA SANTA IZABEL S/S LTDA. Valor: R\$ 567.115,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quinze reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 965/2019 – Contratada: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA. Valor: R\$ 899.243,08 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 1020/2019 – Contratada: BCL SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA. Valor: R\$ R\$ 29.052,86 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 1053/2019 – Contratada: CARDIO'S MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI-ME. Valor: R\$ 517.318,98 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 1054/2019 – Contratada: GASTROCIR CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA. Valor: R\$ 386.642,16 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 996/2019 – Contratada: LIMIAR CLINICA PSICOLÓGICA E EDUCACIONAL LTDA-ME. Valor: R\$ 69.148,35 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo:

PA: 1036/2019 – Contratada: ORTOLAP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA. Valor: R\$ 1.075.181,75 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: GMG – GRUPO MÉDICO DE GINECOLOGIA S/S LTDA

Objeto: Prestação de Serviços nas áreas de Ginecologia e Mastologia

Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 74-verso do PA nº 726/2019.

Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.2196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 34.958,69 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (01/10/2019).



ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento:
(seg a sex) das 8h às 16h

Email:
procon@guarulhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON CENTRAL - Rua Sete de Setembro, 164
Centro DISK PROCON 151 (ligação local)

PROCON PIMENTAS - Estrada Capão Bonitão, 53 - Conj. Marcos
Freire - Prédio do CIC | (11) 2484 - 1070 Ramal 5

PROCON SÃO JOÃO - Rua Mesquita, 161
(11) 2408 - 4315